das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;

p) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único quer no âmbito das pessoas singulares quer no âmbito das pessoas colectivas, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte dos mesmo nos termos que estão superiormente definidos;

q) Promover o apuramento dos indicadores e da recolha informática atempada dos mapas respeitantes ao plano de actividades;

r) Coordenar e controlar diariamente os documentos de receita emitidos pelo Serviço de Finanças, averbando-se nos mesmos a sua falta de pagamento na Secção de Cobrança (Tesouraria), promovendo a sua cobrança ou anulação em conformidade.

2.2.2 — À chefe da Secção de Cobrança, Aura Maria Neves Jorge, que já vinha exercendo funções de gerência, em regime de substituição, por vacatura do lugar, mantendo-se no exercício das mesmas, *ex vi* artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, sem prejuízo das competências que decorrem do regime transitório previsto naquele artigo 5.º, e, nas suas ausências ou impedimentos, à TATA-3 Gizélia do Rosário Fernandes Machado, incumbe-lhe ainda:

a) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos (IMV) e dos impostos de circulação (ICI) e camionagem (ICA), excepto nos casos em que haja motivo para indeferimento, coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados, fiscalizando e controlando as isenções concedidas;

b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto relativo a transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;

c) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado.

3 — Subdelegação de competências — subdelego ainda na chefe da Secção de Cobrança, Aura Maria Neves Jorge, e, nas suas ausências ou impedimentos, na TATA-3 Gizélia do Rosário Fernandes Machado, as competências que me foram delegadas pelo director de Finanças de Ponta Delgada, contidas no n.º 3.3 da parte II do despacho (extracto) n.º 7530/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 24 de Agosto de 2005, e que se traduzem no seguinte: «Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, a competência para apresentar ou desistir de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.»

4 — Substituições — nas minhas ausências substituir-me-á o adjunto, em regime de substituição, Carlos Vicente Dutra Borges, na sua ausência a tesoureira, em regime de substituição, Aura Maria Neves Jorge, e, na falta de ambos, quem lhes suceda em conformidade com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

5 — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação de assunto que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

6 — Menção da delegação — em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser feita menção expressa de que actua na qualidade de delegado do chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto,» e com a indicação do número e data em que ocorrer a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

7 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, inclusive, excepto quanto às competências delegadas à chefe da Secção de Cobrança, cujo início de produção de efeitos se reporta a 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias ora objecto de delegação.

24 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lagoa (Açores), *José António de Medeiros Narciso.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 9364/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e atento o disposto no n.º 5 do despacho n.º 5791/2006, de 21 de Fevereiro, do director-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, subdelego nos directores de serviços identificados nos números seguintes os poderes a seguir discriminados relativamente aos respectivos serviços:

1 — Na licenciada Maria de Fátima Gonçalves Dias Braz, directora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, que coordena igualmente a Divisão de Formação e Documentação e a Secção de Expediente, a assinatura do expediente necessário à instrução de processos, no âmbito dos seguintes serviços, abrangendo os seguintes assuntos:

a) Assinatura de correspondência geral;

b) Assinatura da correspondência a remeter à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., com vista à publicação no *Diário da República;*

c) Assinatura da correspondência dirigida à ADSE, CGA, SOFE, Cofre de Previdência, sindicatos, segurança social, grupos desportivos, companhias de seguros e, bem assim, pedidos de remessa de processos individuais de funcionários que passem a integrar o quadro da DGITA;

d) Assinatura das declarações solicitadas pelos funcionários relativas à natureza do vínculo à função pública, categoria e tempo de serviço e ainda a respectiva situação remuneratória;

e) Assinatura de folhas manuais com processamentos de abonos e de pagamentos a aposentados;

f) Assinatura do expediente relativo às anulações e reposições de importâncias indevidamente recebidas pelos funcionários, no âmbito do pessoal;

g) Assinatura de correspondência para tribunais e solicitadores sobre penhoras e execuções fiscais, mapas de encargos do FEA, guias de vencimentos e mapas para a DGO relativos a despesas com pessoal;

h) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e posteriores alterações;

i) Solicitar a intervenção da junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1, alínea *a*), e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e posteriores alterações.

2 — No licenciado Manuel Inácio da Silva Pinheiro, director de serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Materiais, em regime de substituição, a assinatura do expediente necessário à instrução de processos no âmbito dos serviços, abrangendo os seguintes assuntos:

a) Assinatura de correspondência geral;

b) Assinatura de correspondência com as empresas, no âmbito das aquisições de bens e serviços;

c) Assinatura de expediente relativo a libertação de cauções referentes a entidades financeiras, bem como guias de reposição de importâncias indevidamente recebidas pelos funcionários, no âmbito dos recursos financeiros.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Janeiro, ficando ratificados os actos entretanto proferidos pelos respectivos directores de serviço sobre as matérias previstas na presente subdelegação de poderes.

10 de Abril de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Isabel Madeira Alves.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 5100/2006 (2.ª série). — *Aviso de abertura de concurso para a categoria de perito contabilista de 1.ª classe, da carreira de técnico contabilista.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Orçamento de 11 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso visando o

preenchimento de três lugares na categoria de perito contabilista de 1.ª classe, da carreira de técnico contabilista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março): «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supramencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;
Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Áreas e conteúdos funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas nos artigos 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
b) Tenham obtido aproveitamento no curso de formação previsto no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 420/99 e na Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série);
c) Possuam a categoria de perito contabilista de 2.ª classe há, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular, na qual serão, no mínimo, tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 6 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Em caso de igualdade da classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada, incluindo o curso referido na alínea *b*) do n.º 8.

12.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea *b*) do n.º 12.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 12.1.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

12.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa,

que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Isabel Cezar Lobato de Faria Rijo, chefe de divisão de Contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Pereira Pires Pereira, chefe de divisão de Contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Carlos Augusto dos Santos Pereira, chefe de divisão de Contabilidade.

Vogais suplentes:

Licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, chefe de divisão de Contabilidade.

Licenciado Jorge Manuel Ribeiro Henriques, chefe de divisão de Contabilidade.

12 de Abril de 2006. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 5101/2006 (2.ª série). — *Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 107/2006 (2.ª série), publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006.* — Da análise dos processos de candidatura resultou a seguinte lista dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos:

Candidatos admitidos:

1 — Adérito Wilson Rocha Cordeiro.
2 — Adolfo Sanches Múrias.
3 — Adriana Correia dos Santos.
4 — Adriana Maria Martins dos Santos.
5 — Adriano Miguel da Cruz Amaro.
6 — Afonso Vera Cruz Saviete da Costa.
7 — Aida Caldeira Honrado.
8 — Alan Fabyo de Sousa Leitão.
9 — Alberto Manuel Abreu Romão.
10 — Albino André Costa da Encarnação.
11 — Aldo Henrique Nogueira Borges.
12 — Alexandre Guilherme dos Santos Martins.
13 — Alexandre Jorge dos Santos Capão.
14 — Alexandre José da Costa Fernandes.
15 — Alexandre José da Graça Silva.
16 — Alexandre Manuel da Rocha Fernandes.
17 — Alexandre Manuel de Araújo Leiria.
18 — Alexandre Miguel de Oliveira Brás.
19 — Alexandre Miguel Gonçalves Brito.
20 — Alfredo José Ribeiro Alexandre da Silva.
21 — Alfredo Rodrigues Moreira da Cunha.
22 — Alice Alexandra Henriques Lopes.
23 — Almiro Liang Marques Novo.
24 — Álvaro José Mófreita.
25 — Álvaro Manuel Viegas Pinto.
26 — Álvaro Miguel da Ponte Cabral.
27 — Álvaro Morais Almeida.
28 — Amadeu José da Costa Macedo.
29 — Amândio José Gabadinho Ramos.
30 — Ana Carina dos Santos Carvalho.
31 — Ana Catarina Leite Alves da Silva Lopes.
32 — Ana Catarina Viegas de Aquino.
33 — Ana Cristina Abrantes Soares.
34 — Ana Cristina da Silva dos Santos Claro.
35 — Ana Filipa Falcão Martins Batista da Silva.
36 — Ana Filipa Lopes de Sousa.
37 — Ana Isabel Viegas Figueiredo.
38 — Ana Josefina Figueiredo Anjinho.
39 — Ana Lúcia de Jesus Matias.
40 — Ana Marta Lopes Serôdio de A. Tomás.
41 — Ana Patrícia Brazona Freire.
42 — Ana Patrícia Farinha dos Santos.
43 — Ana Paula da Costa Oliveira Pereira.
44 — Ana Paula Lopes Cordeiro.
45 — Ana Paula Simões de Freitas.
46 — Ana Raquel Mendonça Pereira.
47 — Ana Rita Alves Ferreira.
48 — Ana Rita Martins Folgado dos Santos.
49 — Ana Rita Quaresma.
50 — Ana Rosa Ferreira Moreira.
51 — Ana Rute Grilo Viçoso.
52 — Ana Sofia Baptista Gonçalves.
53 — Ana Sofia da Silva Monteiro.
54 — Ana Sofia Fernandes Rodrigues.
55 — Ana Sofia Pereira Martins.
56 — Ana Teresa dos Santos Rodrigues.
57 — Ana Teresa Martins Ribeiro.
58 — Anabela Amaral Antunes.
59 — André Barros Costa.
60 — André Costa Oliveira.
61 — André Daniel Reis Lopes.
62 — André David Cunha Passos.
63 — André de Jesus Vieira.
64 — André Domingues.
65 — André Eduardo de Faria Ribeiro.
66 — André Ferreira de Ascensão.
67 — André Ferreira de Sousa.
68 — André Fidalgo Marques.
69 — André Filipe Almeida Freitas.
70 — André Filipe Bettecourt Pereira.
71 — André Filipe Damásio Gatinho.
72 — André Filipe de Castro Santos.
73 — André Filipe dos Santos Frade.
74 — André Filipe Fernandes Jorge.
75 — André Filipe Marques Diogo.
76 — André Filipe Murilhas Cláudio.
77 — André Filipe Soares Plácido.
78 — André Frazão Pires.
79 — André Jesus Parola.
80 — André Manuel Campos Monteiro.
81 — André Manuel Rodrigues Parreira.
82 — André Nélson Teixeira Gouvinhas.
83 — André Nuno Azevedo Pinto.
84 — Andreia Alexandra Gouveia Lopes.
85 — Andreia Alexandra Sebastião Leal.
86 — Andreia Cristina Ribeiro Parente.
87 — Andreia Filipe Antunes Alas.
88 — Andreia Liliana Ferreira Magalhães.
89 — Andreia Patrícia da Silva Correia.
90 — Andreia Sofia Marçal da Costa Martins.
91 — Andreia Sofia Simões Duarte.
92 — Ângela Cláudia Maia Relvas.
93 — Ângela Maria da Costa Costa.
94 — Ângelo Diogo da Silva Neves.
95 — Ângelo do Carmo Pinto Sousa Gomes.
96 — Ângelo Pacheco Martins.
97 — Aníbal Nemane da Silva André.
98 — Anselmo Poupinha Salas.
99 — Antero Alexandre Feliciano Vitória.
100 — Antónia Maria Gomes do Rosário.
101 — Antónia Susana Pereira de Oliveira.
102 — António Alberto Ribeiro dos Santos.
103 — António Américo Gouveia V. Lagarto.
104 — António Basílio Fernandes.
105 — António Carlos Rodrigues.
106 — António Carlos Soares Freitas.
107 — António Carlos Vale Neto.
108 — António Florival Serra Malheiro.
109 — António Jorge Lopes Antão.
110 — António José Baleiras Mendes.
111 — António José Casimiro da Costa.
112 — António José Gonçalves da Cruz.
113 — António José Oliveira Teixeira.
114 — António José Rodrigues do Couto.
115 — António Labricha Nero.
116 — António Lourenço Valente Cadima.
117 — António Manuel dos Santos Ribeiro.
118 — António Manuel Roma Leitão.
119 — António Manuel Seves dos Santos.
120 — António Miguel Vicente Pereira.
121 — António Pedro de Sintra Reis Nunes.
122 — António Sérgio Lemos C. e Sousa.
123 — António Sérgio Oliveira Semblante.
124 — Aquilino José Serra Farinha.
125 — Armindo Alexandre Nunes Casaca.